



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF**

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

PROCESSO: 86159/2018 (Anexos 19505/2019 e 3908/2020).

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220180092100203.

RECORRENTE: HOTEL Pousada Ocean Ltda.

CNPJ: 09.032.245/0001-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 61250000

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

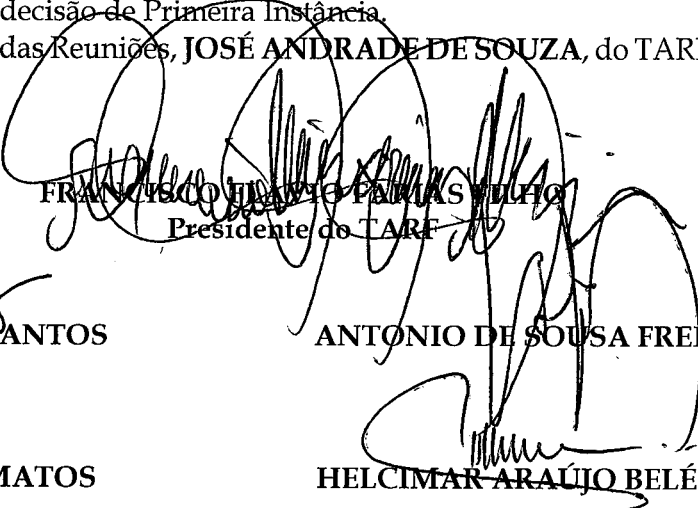
**ACÓRDÃO Nº 39/2022.**

**EMENTA:** ISSQN. SUBITEM 9.01 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 127 DA CLTM. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE. NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE RECEITAS NAS OPERAÇÕES DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

**ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 13 de outubro de 2022.


  
FRANCISCO HEDER PÁGUAS FILHO  
Presidente do TARF

  
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS  
Relator

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

  
OMAR FURTADO DE MATOS  
Suplente

HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

  
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. MARCELO DUAİLBE COSTA, junto a este Tribunal.

**DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: LINDALVA ALVES LOPES DA GAMA  
Código identificador: 11c3eaa230eed49c14f1c45ad76b521e

**ACÓRDÃO Nº 39/2022.**

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

**PROCESSO:** 86159/2018 (Anexos 19505/2019 e 3908/2020).

**NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº.** 220180092100203.

**RECORRENTE:** HOTEL POUSADA OCEAN LTDA.

**CNPJ:** 09.032.245/0001-75

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 61250000

**RECORRIDO:** AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

**CONSELHEIRO RELATOR:** ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

**ACÓRDÃO Nº 39/2022.**

**EMENTA:** ISSQN. SUBITEM 9.01 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 127 DA CLTM. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE. NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE RECEITAS NAS OPERAÇÕES DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO. RECURSO VOLUNTÁRIO REJEITO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

**ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 13 de outubro de 2022.

**FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO**

Presidente do TARF

**HELICIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO**

**ANTONIO DE SOUSA FREITAS**

**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**

Relator

**OMAR FURTADO DE MATOS**

Suplente

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: LINDALVA ALVES LOPES DA GAMA  
Código identificador: 62df990481b36da4b4ade6b69cf29ab3

**PORTARIA Nº 360/2022-GSAGT DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 1º do Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, "a", da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, "c", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE - MA**, CNPJ nº 06.053.847/0019-40, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Calhau, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 3084/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 39.647/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 15 DE AGOSTO DE 2022.

Monique de Pierreleevé Bragança Cantanhede  
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: SÉRGIO MENDONÇA SILVA  
Código identificador: afd9a540562f089e8047a548cdc676b1

**PORTARIA Nº 361/2022-GSAGT DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 1º do Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, "a", da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, "a", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE - MA**, CNPJ nº 06.053.847/0016-05, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Calhau, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 3083/2022/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 39.645/2022, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 15 DE AGOSTO DE 2022.

Monique de Pierreleevé Bragança Cantanhede  
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: SÉRGIO MENDONÇA SILVA  
Código identificador: c29d69a61a9ba0845345f08acd65e40

**PORTARIA Nº 362/2022-GSAGT DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria nº 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO - COREN-MA**, CNPJ nº 06.272.868/0001-27, referente ao imóvel localizado na Rua Carutapera, nº 03 - Renascença, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, (inscrição imobiliária nº 22.08.0163.1211.0000.0), relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 2932/2022/ASSEJUR/SEMFAZ, e nos termos do processo administrativo nº. 61.023/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.